


Eletrobras
Distribuição Rondônia



DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR - DCA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA Fl.: 1/2

Data da Emissão: 07/01/2014	Número Contrato DCA/003/2011 001/2011/DPERO	Processo de Grandes Clientes e Órgãos do Poder Público	Número Termo Aditivo: 005/2014
---------------------------------------	--	---	--

CONSUMIDOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE.

Endereço	Rua Padre Chiquinho, nº 913.	Bairro: Pedrinhas
Cidade	Porto Velho – RO	
CEP	76.801-490	
Fone	(069) 3216-7287	E-mail: da.dpe.ro@gmail.com
Contato	Claudecy Maria Ferreira Santos (Divisão Administrativa)	

CONDIÇÕES GERAIS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM BAIXA TENSÃO, COM FATURAMENTO PELA ESTRUTURA TARIFÁRIA GRUPO “B”, QUE ENTRE SI FAZEM CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. – CERON E DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO.

As **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON**, Empresa do Sistema ELETROBRÁS, distribuidora dos serviços públicos de energia elétrica, autorizada pela Lei 5.523, de 04 de novembro de 1968, com sede à Avenida dos Imigrantes, nº. 4.137, Bairro Industrial, Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ Nº. 05.914.650/0001-66 e Inscrição Estadual n. 000000025563.7, neste ato representado pela Assistente da Diretoria Comercial, Sra. **Antonia Ferraz Ribeiro de Carvalho**, brasileira, casada, portadora do RG nº 996.090/SSP/RO e CPF nº 079.658.501-68, e pelo Assistente da Diretoria de Operação Sr. **João Cleveland Cavalcante de Azevedo Picanço**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1216827/SSP/RO e CPF nº 263.293.952-68, abaixo assinados, conforme Resolução de Diretoria 219/2011, doravante denominada **DISTRIBUIDORA e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO**, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, 913, bairro Pedrinhas, CEP: 76801-490, nesta cidade, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado, Dr. Edvaldo Caires Lima, portador da cédula de identidade nº 7889193 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 839.252.108-06, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada como **CONSUMIDORA**, firmam o presente instrumento contratual vinculado ao termo de **Dispensa de Inexigibilidade de Licitação, publicada no D.O.E nº. 2127/2012**, constantes do **Processo nº 3001.468.2010.DPE/RO**, fundamentada no art. 25 e inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se, os contratantes, às normas disciplinares previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, disposições da Resolução nº. 414/10 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e suas alterações, pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a prestação do Serviço de Energia Elétrica, aos quais se vincula o presente contrato, o fazendo mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo final da vigência da Cláusula Décima Quarta do **Contrato DCA/003/2011**, referente à prestação de serviços de energia elétrica para a unidade consumidora atendida na estrutura tarifária do Grupo B, por mais 36 meses, consoante Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e Orientação Normativa nº 036 de 13 de dezembro de 2011 da AGU. **O novo prazo estende-se de 07/01/2014 a 06/01/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 120.436,79 (cento e vinte mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos), para prestação de fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão,

CÓPIA CONTROLADA
07/01/2014


Eletrobras

Distribuição Rondônia



DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR - DCA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA			Fl.: 2/2
Data da Emissão: Xx/xx/xxxx	Número do Contrato	Processo de Grandes Clientes e Órgãos do Poder Público	Número Termo Aditivo: Xx/xxxx

pertencente ao Grupo B, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, e sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, consoante a Resolução ANEEL 414/2010, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para este exercício será por conta da seguinte programação: 03122204321820000. Nat. Desp. 33.90.39. Fonte: 0100. Por meio da Nota de Crédito nº2014NC00004 e Nota de Empenho nº 2014NE00002, no valor de R\$ 120.436,79 (cento e vinte mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

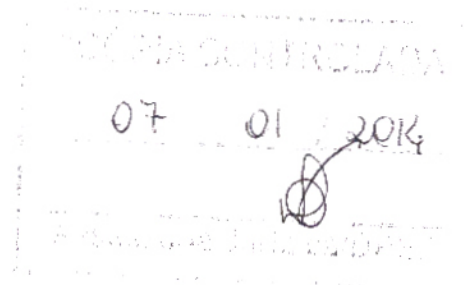
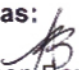
A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Com estas alterações, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário e alterações.

Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do **CONTRATO CERON/DCA/003/2011 e 001/2011/DPE/RO** é lavrado e registrado à fl. 004/005 do Livro Especial de Registros de Contratos nº 008/2014, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução devidamente certificadas pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 07 de janeiro de 2014.

Pela **DISTRIBUIDORA**:
Antonia Ferraz Ribeiro de Carvalho
Assistente da Diretoria Comercial
João Cleveland Cavalcante de Azevedo Picanço
Assistente da Diretoria de OperaçãoPelo **CONSUMIDOR**:
Edvaldo Caires Lima
Subdefensor Público-Geral do Estado**Testemunhas:**
NOME: Nilson Bento Santos
CPF: 598.485.022-20
NOME: Claudicy Maria Ferreira dos Santos
CPF: 408.518.852-68